



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Rua: Dr. Pedro Velho, 47 – Centro - CEP: 59.190-000

Marilene Severino da Silva
CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA

55/04/2023

INDICAÇÃO Nº 022/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Apresentamos a elevada apreciação do plenário dessa casa legislativa, nos termos do **Art. 164 do Regimento Interno**, a presente indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal o encaminhamento da seguinte indicação para que seja enviado a esta Casa Legislativa projeto de lei, o qual visa revogar o **Art. 3º da Lei nº 682** de 04 de janeiro de 2018.

Justificativas:

Tal sugestão se faz necessária tendo em vista que o referido dispositivo da lei sussomencionada encontra-se em dissonância com a lei maior (CF/88), ferindo disposição constitucional e demais normas legais inerentes ao tema.

A Constituição Federal reza no artigo 37, inciso X, que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica.

Ademais o Art. 84 da Constituição Federal indica de forma clara quais as hipóteses que compete ao Executivo disciplinar por decreto.

Fixação de demais regras de subsídios de servidores depende de edição de lei, conforme previsão da Carta Magna, que deve ser aplicada aos Municípios por força do princípio da simetria.

Almeja-se, desta forma, que o Prefeito revogue o Art. 3º da referida lei, posto que remuneração não pode ser objeto de decreto.

Canguaretama/RN, em 19 de abril de 2023.


VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
Presidente da Câmara